PUBLIQUE-SE
em 17/05/2021
GABINETE DO PREFEITO

selo unicef

PUBLICADO
Em 17/05/2021
Secretaria Administração

LEI MUNICIPAL N° 1.454/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre o atendimento à Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Para os efeitos desta Lei, fica revogado o artigo 2° da Lei Municipal n° 1.186, de 22 de julho de 2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° - O Conselho a que se refere o art. 2° é constituído por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir descriminados:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III – 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V – 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI – 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;

VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

IX – 01 (um) representante das escolas do campo;

X – 01 (um) representante das escolas públicas.

§1° - Os membros de que tratam os incisos II, III, IV e VI, deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

§2° - A indicação referida deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores.

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 17/05/2021
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

§3º - Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como processo eletivo previsto no §1°.

§4º - Os representantes, titular e suplente, dos diretores das escolas públicas municipais deverão ser diretores eleitos por suas respectivas comunidades escolares.

§5º - São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I – Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II – Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestam serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III – Estudantes que não sejam emancipados;

IV – Pais de alunos que:

a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) Prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 14/05/2021
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativa
Mat. 002
AGRESTINA - PE

LEI MUNICIPAL Nº 1.454 DE 14 DE MAIO DE 2021.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Publico no Quadro de Publicação desta Prefeitura, a Lei Municipal nº. 1.454 de 14 de maio de 2021, que **dispõe sobre o atendimento à Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB e dá outras providências.**

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2021.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 14/05/2021
Mª José M. Barbosa
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Agrestina, 17 de maio de 2021.

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
17 05 / 2021 nº 370
Maria José Martins B. Santos

Oficio GP nº. 241/2021

Exmo. Senhor
JOSÉ GIVALDO LEITE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Agrestina – PE

Ref.: Lei Municipal.
Assunto: Encaminha Lei Municipal nº. 1.454 de 14 de maio de 2021.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a Lei Municipal nº. 1.454/2021 de 14 de maio de 2021, que **dispõe sobre o atendimento à Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB e dá outras providências.**

Considerando que a citada Lei foi sancionada no prazo legal, encaminho para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 17/05/2021
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE